

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 001

### RESOLUÇÃO Nº 001 ELEIÇÕES CENTRO ACADÊMICO ZOOTECNIA

#### **A COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA A NOVA GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Aprovar as seguintes normas para consulta à Comunidade Acadêmica do Curso de Zootecnia, para a Eleição da Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná:

#### **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O resultado da consulta para Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia será informada em reunião do Colegiado do Curso de Zootecnia.

§ 1º - Na elaboração do resultado final, será obedecida a ordem decrescente de votação obtida pelas chapas. O primeiro classificado será a chapa mais votada, desde que cumpridas as seguintes condições:

- a) O número de votos nulos não poderá ser superior à votação obtida pela chapa mais votada;
- b) Em caso de haver uma única chapa e a mesma não obtiver uma votação superior à aos votos nulos, haverá uma nova eleição, iniciando-se outro processo de inscrição;
- c) A Chapa deverá manifestar interesse em participar do pleito eleitoral enviando arquivo de inscrição preenchido no formato PDF contido no site <http://www.agrarias.ufpr.br/portal/zootecnia/> para o e-mail [matzoot@gmail.com](mailto:matzoot@gmail.com), no ato de sua inscrição, deve ter compromisso de não envolver seu nome e nem o do Setor com partidos políticos durante a campanha;
- d) A Chapa inscrita afirma o compromisso de lutar pelos interesses da Universidade, Curso e do Setor nas causas que lhe forem permitidas.
- e) A Chapa inscrita afirma o compromisso de acatar as normas da Comissão Eleitoral das eleições para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia.
- f) No caso de denúncia de descumprimento dos itens “c”, “d” ou “e”, por escrito, por parte de qualquer membro votante, a Comissão Eleitoral será reunida e julgará. Caso seja comprovada a irregularidade, a eleição será impugnada. A esta decisão caberá recurso ao Colegiado do Curso de Zootecnia. Caso persista a impugnação, será marcada nova eleição.

§ 2º - O não atendimento do princípio expresso na letra “a” do parágrafo anterior determinará a realização de uma segunda eleição, também na forma desta Resolução, no prazo de 10 (dez) dias, concorrendo neste segundo pleito, apenas as 02 (duas) chapas mais votadas no primeiro escrutínio. Neste caso, será declarado eleito, a chapa que obtiver maior votação.

**Art. 2º - A inscrição das chapas das eleições para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia , será feita enviando arquivo de inscrição preenchido no formato PDF contido no site <http://www.agrarias.ufpr.br/portal/zootecnia/> para o e-mail [matzoot@gmail.com](mailto:matzoot@gmail.com), a partir do dia 28 de janeiro de 2025 até as 23:59 horas do dia 07 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º - Na data de 28 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 20:00 horas, o corpo discente do Curso de Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias, por meio de voto secreto e direto na plataforma Sistema Helios e-Voting adotado pela AGTIC- Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação , sufragarão a(s) chapas(s) de sua preferência.**

Art. 4º - O sigilo do voto será assegurado por:

a) Uso do método de segurança (criptografia homomórfica) e de auditoria do voto – denominada [End-to-end voter verifiable – E2E](#) –na plataforma Sistema Helios e-Voting, oferecendo ao eleitor a garantia de não violação do voto e proteção de sua identidade.

Art. 5º - Para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia poderão votar todos os discentes regularmente vinculados no Curso de Zootecnia. no 1º Semestre de 2025 até a data da eleição.

## **TÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º - A Comissão Eleitoral das eleições para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia será constituída por no mínimo um servidor docente, um servidor técnico administrativo e um discente, sendo estes por livre e espontânea vontade declararam interesse na formação da comissão eleitoral.

§ único - O membro da Comissão Eleitoral, que pretender concorrer para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia, deverá requerer o seu desligamento da Comissão, até o dia da inscrição, junto a Comissão Eleitoral das eleições para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia , que indicará outro membro o mais breve possível.

Art. 7º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere esta Resolução;
- b) Decidir como primeira instância nas reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso de Zootecnia:

- a) Receber recursos das decisões da Comissão Eleitoral;
- b) Aplicar medidas que julgar necessárias aos que injustificadamente deixarem de cumprir sua designação.

## **TÍTULO III - DA VOTAÇÃO**

Art. 9º - A votação far-se-á de acordo com o seguinte procedimento:

- a) As eleições se darão de forma remota por meio de voto secreto e direto na plataforma Sistema Helios e-Voting adotado pela AGTIC- Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- b) A comissão eleitoral irá auxiliar na solução dos questionamentos de todos os eleitores acerca da votação de forma remota na plataforma Sistema Helios e-Voting adotado pela AGTIC- Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## TÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 10º - A Apuração dos votos será processado pela plataforma Sistema Helios e-Voting e a divulgação do resultado será enviada ao endereço eletrônico de todos os eleitores da eleição e divulgado publicamente por despacho no processo SEI nº 23075.003067/2025-94.

Art. 11º - A votação terá proporção igual de votos , sendo que terá a participação de apenas uma categoria.

Art. 12º - Em caso de empate na apuração dos votos, serão classificados pela ordem:

a) O discente inscrito como presidente da chapa que tiver mais tempo de curso na universidade ; se persistir o empate o número maior de integrantes da chapa que tiverem mais tempo de curso na Universidade;

## TÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 13º - Encerrada a votação, qualquer um dos eleitores poderá enviar para o e-mail matzoot@gmail.com , documentações apresentando impugnações à Comissão Eleitoral. Esta decidirá pelo voto da maioria de seus membros pelo deferimento ou não. Desta decisão, caberão recursos ao Colegiado do Curso de Zootecnia. O recurso não terá efeito suspensivo dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral serão interpostos perante o Colegiado do Curso de Zootecnia no prazo de dois (02) dia úteis contados do encerramento da apuração.

## TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos primeiro pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação após assinatura dos membros da Comissão Eleitoral das eleições para a Nova Gestão do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia , revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO HENRIQUE DE MARCHI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/01/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIE VICTORIA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA ANDRADE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINEZ DO VALE, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA - AG**, em 28/01/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7441304** e o código CRC **D7D71236**.

---